



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, RS, reunida em Sessão Extraordinária no dia 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2026, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE: Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 6,0% (seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas do Município.

§ 1º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizada a edição de Decreto Municipal para regulamentar e atualizar as tabelas de vencimentos, sendo autorizada a atualização e alteração do art. 21 da Lei Municipal nº. 433/1995, de 07 de abril de 1995, bem como, do art. 45 da Lei Municipal nº. 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, com a inclusão dos novos valores após a aplicação dos índices da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA, vigentes neste exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2026.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,
12 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente da Câmara de Vereadores.

Aldacir Manfron
Primeiro Secretário